



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n ° 1288/2012

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 01/01/2013 a 31/12/2016.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice Prefeito será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º O Prefeito, o Vice Prefeito, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete e o Procurador, farão jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de serviço, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (hum terço) do subsídio, devido após cada período de 12 (doze) meses no cargo.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 19 de junho de 2012.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete